

Boletim de Serviço

nº 308, de 20 de março de 2023

**Hospital Universitário
Dr. Miguel Riet
Corrêa Jr.
HU-FURG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. - HU-FURG**

Rua Visconde de Paranaguá, 102 – Centro

Rio Grande/RS – CEP: 96200-190

Telefone: (53) 3233.8800 | <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

SANDRA CRIPPA BRANDÃO

Superintendente do HU-FURG

TOMÁS DALCIN

Gerente Administrativo do HU-FURG

FÁBIO DE AGUIAR LOPES

Gerente de Atenção à Saúde do HU-FURG

MARILICE MAGROSKI GOMES DA COSTA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-FURG

EXPEDIENTE

SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Produção

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Publicação

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
ALTERAÇÃO.....	4
Portaria-SEI Nº 136/2023, de 13 de março de 2023	4
Portaria-SEI Nº 139/2023, de 13 de março de 2023	5
Portaria-SEI Nº 144/2023, de 16 de março de 2023	6
Portaria-SEI Nº 145/2023, de 17 de março de 2023	7
Portaria-SEI Nº 146/2023, de 17 de março de 2023	8
Portaria-SEI Nº 147/2023, de 17 de março de 2023	10
CONSTITUIÇÃO	10
Portaria-SEI Nº 140/2023, de 15 de março de 2023	10
Portaria-SEI Nº 142/2023, de 15 de março de 2023	13
DECONSTITUIÇÃO.....	15
Portaria-SEI Nº 137/2023, de 13 de março de 2023	15
Portaria-SEI Nº 138/2023, de 13 de março de 2023	15
PROCESSO DISCIPLINAR.....	16
Portaria-SEI Nº 141/2023, de 15 de março de 2023	16
Portaria-SEI Nº 148/2023, de 20 de março de 2023	16
Portaria-SEI Nº 149/2023, de 20 de março de 2023	17
PROCESSO SELETIVO.....	17
EDITAL – SEI 01/2023	17
EDITAL – SEI 01/2023	22
SUBSTITUIÇÃO	30
Portaria-SEI Nº 135/2023, de 13 de março de 2023	30
Portaria-SEI Nº 143/2023, de 16 de março de 2023	30

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÃO

Portaria-SEI Nº 136/2023, de 13 de março de 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 06 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 108, de 07 de junho de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o art. 26, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para **Contratação de serviços de inspeção, manutenção, recarga, pintura e identificação de extintores de incêndio**, a fim de atender às necessidades da Ebserh/HU-Furg, em cumprimento ao disposto no art. 26, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Charlene Kaul Ferreira Sampaio, SIAPE 312***** - Coordenador(a) da EPC - Representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;
- II. Luciano Cardoso de Moraes, SIAPE 241***** - Representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;
- III. Gladimir Flores Teixeira, SIAPE 235***** - Representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;
- IV. William Vaz Kila, SIAPE 325***** - Representante da Unidade de Compras e Licitações.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB) e após a fase de Seleção de Fornecedor;
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à área de compras.

§1º Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh/HU-Furg.

§2º Conforme dispõe o art. 26, §6º do RLCE 2.0, sem a conclusão das atividades da EPC, a continuidade da fase de Planejamento da Contratação dependerá de reedição da portaria de constituição da EPC, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

Art. 5º Compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Revoga-se a Portaria-SEI nº 084, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 302, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

Portaria-SEI Nº 139/2023, de 13 de março de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- Alterar a composição da Comissão de Recebimento de Materiais do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr. HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º- Dispensar o seguinte membro:

- Roberta Rodrigues Coelho, SIAPE 303****.

Art. 3º- Manter os seguintes membros:

- Endrigo Egues da Silva, SIAPE 234****;

- Filipe Bandeira Valerão, SIAPE 301****;

- Gláucia Caetano Freitas Alves, SIAPE 186****;

- Vandré Rodrigues Nunes (presidente), SIAPE 103****.

Art. 4º- Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 144/2023, de 16 de março de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. - HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º - Dispensar o seguinte membro:

- Marcio dos Santos Salcedo, SIAPE 323****.

Art. 3º - Designar o seguinte membro:

- Cristiane Domingues Pereira, SIAPE 319****.

Art. 4º - Manter os seguintes membros:

- Alexandre da Silva Capaverde (Presidente), SIAPE 109****;

- Alexandre Lourivan de Oliveira Silva, SIAPE 320****;

- André Luis Fernandes Marins, SIAPE 325****;

- Carmen Nobre Parada Balansin, SIAPE 325****;
- Daniel Dantas Pereira, SIAPE 133****;
- Daniele de Farias Wille, SIAPE 303****;
- Daniele Mendes Caldas, SIAPE 101****;
- Elis Vania Pinheiro da Cruz, SIAPE 320****;
- Emeline Pereira Gusmão, SIAPE 303****;
- Fernanda Roseli Soares, SIAPE 303****;
- Graziana Oliveira Nunes, SIAPE 312****;
- Lair Regina Leal Rodrigues, SIAPE 301****;
- Lisiane Lobato de Barros, SIAPE 323****;
- Luis Fernando Guerreiro, SIAPE 122****;
- Marcio Ferreira de Siqueira, SIAPE 154****;
- Marco Aurelio Azevedo de Oliveira, SIAPE 324****;
- Matheus Souza Silva, SIAPE 301****;
- Paula de Lima Telmo, SIAPE 108****.
- Ricardo Chaves John, SIAPE 301****;
- Vania Branco Marques, SIAPE 303****.

Art. 5º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 145/2023, de 17 de março de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão e Controle de Documentos Institucionais do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º - Designar o seguinte membro:

- Nirian Solano Araújo, SIAPE 304****;

Art. 3º- Manter os seguintes membros:

- Ana Paula Vaghetti de Oliveira (Coordenadora), SIAPE 485****;
- Cintia Marchesan Passos, SIAPE 230****;
- Daniele de Farias Wille, SIAPE 303****;
- Diego Friozi (Secretário), SIAPE 324****;
- Elizabeth Ribeiro, SIAPE 303****;
- Emeline Pereira Gusmão, SIAPE 303****;
- Geresa dos Santos Machado, SIAPE 301****;
- Joice Simionato Vettorello, SIAPE 108****;
- Josefa Reinilda da Conceição Alves, SIAPE 328****;
- Lívia Karla Sales Dias, SIAPE 320****;
- Luis Gustavo Oliveira Farias, SIAPE 109****;
- Paulo André de Jesus Oliveira, SIAPE 169****;
- Rafael Lustosa da Silva, SIAPE 325****;
- Taciane Costa Rodrigues, SIAPE 234****.
- Zoe Teresinha Pereira Victoria, SIAPE 145****;
- Zulema Helena Ribeiro Ernandes, SIAPE 109****.

Art. 4º- Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 146/2023, de 17 de março de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Gestora Multidisciplinar - CGM do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º - Dispensar os seguintes membros:

- Diego Friozi (Secretário), SIAPE 324****;

Vice-presidente da CIPA:

- Luciano Rebelo Rocha, SIAPE 147****.

Art. 3º - Designar os seguintes membros:

- Priscila Gomes Mendes (Secretária), SIAPE 331****;

Vice-presidente da CIPA:

- Diego Friozi, SIAPE 324****.

Art. 4º - Manter os seguintes membros:

Representante da Direção do Serviço de Saúde:

- Graziana Oliveira Nunes, SIAPE 312****;

Representante do SOST:

- Fabia Aparecida Alves de Souza (presidente), SIAPE 112****;

Representante da CCIH:

- Nadja Helena Cordeiro Durans, SIAPE 120****;

Representante da Divisão de Enfermagem:

- Lilian Bernadete Storch, SIAPE 234****;

Representante da Direção Clínica:

- Sandro Gonçalves Oliveira, SIAPE 156****;

Responsável pelo PGRSS (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos):

- Paula de Lima Telmo, SIAPE 108****;

Representante do CME:

- Fernanda Alves Prudencio de Moraes Tarradt, SIAPE 233****;

Representante da Unidade de Compras:

- Marcelo Haudt da Silva, SIAPE 234****;

Representante da Comissão de Padronização de Materiais:

- Endrigo Egues da Silva, SIAPE 234****.

Art. 5º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 147/2023, de 17 de março de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- Alterar a composição da Comissão de Avaliação de Benefícios do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º- Dispensar os seguintes membros:

- Fernando Braga dos Santos (Enfermeiro), SIAPE: 301****;
- José Gustavo Monteiro Penha (Enfermeiro) - presidente, SIAPE: 234****.

Art. 3º- Designar o seguinte membro:

- Fernando Braga dos Santos (Enfermeiro) - presidente, SIAPE: 301****.

Art. 4º- Manter os seguintes membros:

- Ana Cristina Holzschuh Machado (Psicóloga), SIAPE: 301****;
- Ana Cristina Santos da Silva Bertasi (Terapeuta Ocupacional), SIAPE: 304****;
- Vanessa Pellegrini Fernandes (Médica), SIAPE: 209****.

Art. 5º- Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI Nº 140/2023, de 15 de março de 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Fiscalização do Contrato 05/2023 oriundo do Pregão Eletrônico 72/2022, cujo objeto é a Contratação de serviços contínuos de dosimetria para monitoração de doses de radiação individual através de monitores do tipo termoluminescente (TLD) ou luminescência opticamente estimulada (OSL), com a empresa contratada SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA - CNPJ: 50.429.810/0001-36, conforme abaixo:

Art. 2º - Designar os seguintes membros:

Gestora:

- Charlene Kaul Ferreira Sampaio, SIAPE: 312****.

Gestor Substituto:

- Rennan Tarradt Rocha Wanderley, SIAPE: 232****.

Fiscal Técnico:

- Alexandre Da Silva Capaverde, SIAPE: 109****.

Fiscal Técnico Substituto:

- Luciano Cardoso de Moraes, SIAPE: 241****.

Fiscalização Administrativa:

- Conforme Portaria vigente, constante no Processo SEI [23764.011511/2020-72](#).

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º - Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º - Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 7º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

Portaria-SEI Nº 142/2023, de 15 de março de 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o art. 26, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para **Aquisição de Chiller Hospitalar**, a fim de atender às necessidades da Ebserh/HU-Furg, em cumprimento ao disposto no art. 26, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Marcel Dias da Silva, SIAPE 101***** - Coordenador da EPC - Representante do Setor de Infraestrutura Física;

II. Alan Penha de Jesus, SIAPE 329***** - Representante do Setor de Infraestrutura Física;

III. Charlene Lopes Garcia, SIAPE 323***** - Representante da Unidade de Compras e Licitações;

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB) e após a fase de Seleção de Fornecedor;
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à área de compras.

§1º Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh/HU-Furg.

§2º Conforme dispõe o art. 26, §6º do RLCE 2.0, sem a conclusão das atividades da EPC, a continuidade da fase de Planejamento da Contratação dependerá de reedição da portaria de constituição da EPC, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

Art. 5º Compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

DESCONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI Nº 137/2023, de 13 de março de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Desconstituir a Comissão de Reequilíbrio das Atas de Contratos do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh.

Art. 2º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 138/2023, de 13 de março de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Desconstituir a Comissão de Apuração de Irregularidades no Fornecimento de Bens, Insumos e Serviços do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh.

Art. 2º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

PROCESSO DISCIPLINAR

Portaria-SEI Nº 141/2023, de 15 de março de 2023

A **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fernanda Roseli Soares, Matrícula SIAPE nº 303****, ocupante do cargo Assistente Administrativo, e Letícia da Silva Acuna Esteves, Matrícula SIAPE nº 328****, ocupante do cargo Assistente Administrativo, ambas lotadas no HU-FURG, para atuarem como COMISSÁRIAS e conduzirem procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23546.011815/2023-57, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos das comissões.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 148/2023, de 20 de março de 2023

A **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria nº 047, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 297, de 20 de janeiro de 2023, referente ao Processo nº 23764.000704/2023-41, ante as razões apresentadas na solicitação nº [28486931](#), de 17 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 149/2023, de 20 de março de 2023

A **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Matheus Souza Silva, SIAPE 301****, ocupante do cargo de Enfermeiro, e Vania Branco Marques, SIAPE 303****, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, ambos lotados no HU-FURG, para atuarem como COMISSÁRIOS, sob a presidência do primeiro, e conduzirem procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23764.002960/2023-72, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos dos comissários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

PROCESSO SELETIVO

EDITAL – SEI 01/2023

Processo nº 23764.001905/2023-65

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., filial Ebserh, nomeada pela Portaria SEI nº 08, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 02, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, torna público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Saúde Mental**, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.

2.DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário

de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

- Paula Emanuelli Antonelli, Psicóloga Organizacional, SIAPE 331**** (Coordenadora da Comissão);
- Fábio de Aguiar Lopes, Gerente de Atenção à Saúde, SIAPE 141****;
- Zulema Helena Ribeiro Ernandes, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, SIAPE 109****;
- Carolina de Souza Carvalho Serpa Santos, Chefe da Unidade de Clínica Médica, SIAPE 131****;
- Graziana Oliveira Nunes, Chefe da Unidade Multiprofissional, SIAPE 312****.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios :

I - Ser empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II - Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH e

IV - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2 /2022/DGP-EBSEERH.

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas, via documento, para o e-mail selecao.hufurg@ebserh.gov.br.

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de 20 a 27 de março de 2023.

5.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados para o e-mail selecao.hufurg@ebserh.gov.br.

5.4. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail:

I - Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

II - Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

III - Currículo que deverá obedecer o formato Lattes e a documentação comprobatório descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

6.5. A Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1ª Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8. DO RECURSO

8.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: selecao.hufurg@ebserh.gov.br.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Saúde Mental	20 de março de 2023
Período de inscrição dos candidatos	20 a 27 de março de 2023
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	03 de abril de 2023
Período de recurso 1ª FASE	04 a 05 de

	abril de 2023
Resultado final 1ª FASE	07 de abril de 2023
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	10 a 14 de abril de 2023
Período de recurso 2ª FASE	17 a 18 de abril de 2023
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	19 de abril de 2023
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	20 de abril de 2023
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	22 de abril de 2023

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O(a) candidato(a) que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh.

9.2. Se o(a) candidato(a) for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

9.3. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

9.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I - [Norma - SEI Nº 2/2022/DGP/EBSERH.](#)

Rio Grande, RS, 16 de março de 2023.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

EDITAL – SEI 01/2023

Processo nº 23764.005786/2021-58

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS, DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR., NO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – ANO 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a realização de eleições para Representante dos Empregados do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas (CPDP), conforme detalhamentos constantes neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo eleitoral será realizado na forma deste Edital e de acordo com o Regulamento Eleitoral, Portaria-SEI nº 780, de 30 de maio de 2018, disponível na *intranet*.

1.2 O processo eleitoral destina-se a seleção de 01 (um) candidato de nível superior para o provimento de 01 (uma) vaga como titular de nível superior; de 01 (um) candidato de nível médio para o provimento de 01 (uma) vaga como titular de nível médio; de 01 (um) candidato de nível técnico para o provimento de 01 (uma) vaga como titular de nível técnico, de Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, da Filial Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, com mandato de 01 (um) ano, com direito a uma única recondução por igual período.

1.3 O processo eleitoral será disciplinado, conduzido e fiscalizado pela Divisão de Gestão de Pessoas- DIVGP.

1.4 O processo eleitoral será realizado conforme as etapas e prazos constantes no Calendário Eleitoral. (Anexo I), divulgado no site do Hu Furg/Ebserh.

1.5 Para todos os casos previstos no Calendário Eleitoral será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

2. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1 A inscrição dos candidatos a Representante dos Empregados no Comitê será realizada por meio de candidatura única.

2.2. Poderão se inscrever como candidatos aos cargos de Representante dos Empregados no Comitê, os empregados públicos ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico, lotados no Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional, que preencham os requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital e que atendam ao disposto nos arts. 9º e 10º do Regulamento Eleitoral.

2.3 As inscrições das candidaturas serão pessoais, únicas e diretas, não sendo permitida a inscrição por procuração.

2.4 Os pedidos e os registros de inscrição serão realizados pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoal - UDP por meio de formulário próprio (Anexo II).

2.5 Após a homologação das candidaturas, a Divisão de Gestão de Pessoas- DIVGP divulgará a relação preliminar dos candidatos concorrentes à eleição de Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, do Hospital Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.1 São elegíveis à Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, os empregados públicos ativos da Empresa, lotados no Hospital Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional.

3.2 São inelegíveis à Representante dos Empregados no Comitê, do Hospital Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., os empregados:

- a) que não atendam ao disposto no Art. 9º do Regulamento Eleitoral;
- b) que estejam no período de experiência ou estágio probatório;
- c) que tenham sofrido penalidade disciplinar, nos últimos 12 meses, até o último dia de inscrição (advertência por escrito ou suspensão);
- d) que apresentem 3 (três) ou mais faltas injustificadas, nos últimos 12 meses, até o último dia de inscrição;
- e) que sejam parte em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- f) que se encontram na situação de inadimplência com a EBSEH em decorrência de responsabilidade civil já imputada
- g) que exerçam cargos em organização sindical.

4. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS

4.1 Findo o prazo de verificação, validação e homologação das candidaturas, a Divisão de Gestão de Pessoas- DIVGP divulgará, na *intranet*, na área de Gestão de Pessoas, a relação dos candidatos

à eleição de Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.

4.2 Será divulgado, também na intranet, os nomes dos candidatos que tiveram sua habilitação indeferida, cabendo recurso a este indeferimento por meio de formulário próprio (Anexo III).

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 Após a divulgação da relação definitiva das candidaturas habilitadas à eleição, será facultado aos candidatos o direito de fazer campanha eleitoral, às suas expensas, na forma definida no regulamento Eleitoral e dentro do prazo definido no Calendário Eleitoral.

5.2 A Ebserh não incorrerá em quaisquer custos de campanha dos candidatos.

5.3 A campanha eleitoral terá início na data de publicação da lista final dos candidatos habilitados.

5.4 Serão de inteira responsabilidade dos candidatos todo o material de campanha e seu respectivo conteúdo, assim como qualquer declaração que veicular no âmbito interno e externo da Ebserh, sendo os candidatos passíveis de responsabilização judicial, na esfera civil e criminal, por eventuais danos morais e materiais, bem como danos à imagem, perpetrados contra terceiros e contra a Ebserh.

5.5 É passível de exclusão do certame eleitoral o candidato que, por qualquer meio, divulgar matéria ofensiva à integridade de candidatos e funcionários, da Ebserh, ou de qualquer outra pessoa ou instituição.

5.6 Será permitida aos candidatos a divulgação, por meio de recursos físicos e/ou eletrônicos de comunicação da Empresa, de seus currículos e de suas propostas de atuação, vedada a inclusão de conteúdo ofensivo à moral, à ordem pública, à honra ou à imagem de qualquer pessoa ou instituição.

5.7 Será proibida a utilização de material de escritório, equipamentos, instalações ou outros bens do patrimônio e meios de comunicação da Ebserh para a divulgação das campanhas eleitorais, exceto para os casos previstos no Regulamento Eleitoral, garantida a isonomia de tratamento entre os candidatos.

5.8 A atuação dos candidatos na campanha eleitoral deverá restringir-se aos limites de adequada conduta, fixados nos regulamentos pessoal, códigos disciplinares e de ética da Ebserh, bem como nas normas e leis vigentes que versem sobre a matéria.

5.9 As transgressões de qualquer natureza às normas de regência da campanha eleitoral poderão ser objeto de apuração, inclusive de falta disciplinar e de responsabilidade profissional, na forma das instruções normativas e legislações pertinentes.

5.10 À Divisão de Gestão de Pessoas- DIVGP caberá encaminhar às instâncias responsáveis todos os casos de transgressão ético-disciplinar relacionados à eleição e seus respectivos procedimentos.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A votação será realizada em cédulas de papel.

6.2 O voto será pessoal, direto, intransferível, secreto e facultativo. Cada eleitor poderá votar uma única vez, devendo registrar sua identificação pessoal ao votar.

6.3 Poderão votar os empregados e servidores cedidos ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico, lotados no Hospital Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional.

6.4 A votação garantirá as opções de voto nulo e de voto em branco.

6.5 Após a data prevista no edital para findar a votação, não será mais permitida a inserção de novos votos.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Após o encerramento do período de votação, a apuração dos votos será realizada na data e horário previstos no Calendário Eleitoral, por meio presencial.

7.2 A Divisão de Gestão de Pessoas- DIVGP garantirá ampla divulgação, por meio dos veículos internos de comunicação da EBSE RH, da data, hora e local de apuração dos votos.

7.3 Caso haja interesse, cada candidato ou empregado poderá fiscalizar diretamente a apuração dos votos, não cabendo procuração a terceiros.

7.4 Os candidatos ou empregados deverão estar devidamente identificados durante a apuração dos votos e pautar-se no respeito, ética e obediência às normas que regem o processo eleitoral.

7.5 Assumirão a condição de membro titular e suplente, os candidatos respectivamente mais votados, excluídos os votos em branco e nulos.

7.6 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Ebserh, permanecendo o empate assumirá o de maior idade, conforme cadastro funcional.

7.7 Concluídos os trabalhos de apuração dos votos, a Divisão de Gestão de Pessoas- DIVPG lavrará ata de encerramento da apuração e fará divulgar o resultado preliminar da eleição, conforme calendário eleitoral (anexo I).

7.8 Será concedido o direito de apresentação de recursos contra o resultado das eleições (Anexo IV), na data prevista no Calendário Eleitoral.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Com o encerramento do processo eleitoral, a Divisão de Gestão de Pessoas- DIVGP lavrará ata contendo todos os procedimentos adotados em seu curso e manterá arquivada na Ebserh, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após a divulgação do resultado final da eleição, toda a documentação utilizada e constituída para o processo eleitoral.

8.2 Em caso de não ter candidato inscrito para as vagas de Representante dos Empregados no Comitê, o cargo ficará vago durante a vigência do mandato.

8.3 Em caso de óbito, desistência ou impedimento de um dos representantes, titular ou suplente, este representante será substituído pelo candidato que tiver obtido a votação imediatamente inferior, aplicando-se novamente a regra quantas vezes se fizer necessário até completar o mandato.

8.4 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão decididos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, que é soberana em suas decisões.

Rio Grande, 20 de março de 2023.

ANEXO I - CALENDÁRIO ELEITORAL

CALENDÁRIO ELEITORAL – Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas CPDP - Hu – Furg / Ebserh ANO: 2023			
Atividade	Data	Horário	Local
Pré- Candidatura	20/03/2023 à 24/03/2023	08h às 12h 13h às 17h00	Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP)
Análise das candidaturas	27/03/2023 à 28/03/2023	08h às 12h 13h às 17h00	Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP)
Publicação da relação preliminar dos candidatos que realizaram a inscrição e das habilitações deferidas e indeferidas	29/03/2023	12h	Intranet
Recurso ao indeferimento das habilitações	30/03/2023	08h às 12h 13h às 17h00	Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP)
Análise dos recursos	31/03/2023	08h às 12h 13h às 17h00	Sala de reuniões (Prédio adm. – 3º pisso)
Publicação da lista final dos empregados que concorrerão à eleição	03/04/2023	10h	Intranet

Campanha eleitoral	04/04/2023 à 14/04/2023	-	Relógio Ponto WhatsApp E-mail
Votação	17/04/2023	07h00 às 20h00	Relógio Ponto
Apuração dos votos	18/04/2023 a 19/04/2023	08h às 12h 13h às 17h00	Sala de reuniões (Prédio adm. – 3º pisso)
Divulgação do resultado preliminar	20/04/2023	12h	Intranet
Recurso	24/04/2023	08h às 12h 13h às 17h00	Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP)
Análise dos recursos	25/04/2023	08h às 12h 13h às 17h30	Sala de reuniões (Prédio adm. – 3º pisso)
Divulgação do resultado final	26/04/2023	12h	Intranet

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

PRÉ-CANDIDATURA PARA REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO COMITÊ
PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

NÍVEL MÉDIO ()

NÍVEL TÉCNICO ()

NÍVEL SUPERIOR ()

NOME COMPLETO

CARGO: _____

SERVIÇO/DIRETORIA: _____

TELEPHONE:() _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO III - MODELO DE RECURSO DE INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATO

À Divisão de Gestão de Pessoas,

Eu, _____

(nome completo), _____ (cargo), matriculado (a) sob o SIAPE _____, venho interpor recurso em decorrência do indeferimento da minha habilitação como candidato no processo de eleição, do presente ano, para Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Hu-Furg/EBSERH

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and extend across the width of the page. There is no handwriting or other markings on the paper.

Peço, dessa forma, o deferimento da minha inscrição.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV - MODELO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO

À Divisão de Gestão de Pessoas,

Eu, _____
_____ (nome completo), _____ (cargo), matriculado(a) sob o
SIAPE _____, venho interpor recurso em decorrência do resultado da Eleição do
Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do
HuFurg/EBSERH

Peço, dessa forma, o deferimento.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI Nº 135/2023, de 13 de março de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar RICARDO CHAVES JOHN, matrícula Siape nº 30***04, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DA PESQUISA do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 13/03/2023 a 06/04/2023.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 143/2023, de 16 de março de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018,

publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar VANESSA DUARTE BARROS, matrícula Siape nº 30***85, substituto(a) da função de CHEFE DO SETOR DE PACIENTE CRÍTICO do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 20/03/2023 a 20/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente